



MUNICIPIO DE PRANCHITA

LEI Nº 207/91

Súmula: Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Pranchita.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

ART. 1º: Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Pranchita, PR, ao Excelentíssimo Senhor LUIZ CARLOS CAITO QUINTANA, Deputado Estadual.

ART. 2º: Fica Fazendo parte integrante desta, o Curriculun Vitae, em anexo.

ART. 3º: Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 28 DE FEVEREIRO DE 1991.



SILVINO ROIESKI
Prefeito Municipal
em Exercício